



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete do Vereador Daniel Dias

EMENDA ADITIVA _____/2026

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº. 69/2026 – QUE “DISPÕES SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Acrescenta inciso ao §3º do art. 39 Referido Substitutivo ao Projeto de Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 [...]

§3º [...]

I – em caso de apuração de superávit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante prévio estudo atuarial, fica autorizado o Poder Executivo a promover a redução da alíquota de contribuição dos servidores públicos efetivos vinculados ao respectivo regime, ainda que em caráter provisório, observado o limite mínimo estabelecido em lei, bem como os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio atuarial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, 15 de Junho de 2026.

Daniel Dias
(Vereador PCdoB)